Lei nº 1.546/2009
De 04 de agosto de 2009

Dispõe sobre obrigatoriedade de fixação de placa de orientação quanto ao uso de sacolas plásticas em estabelecimento comercial e dá outras providências.-

João Jeremias Garcia Neto, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Todo estabelecimento comercial que utilizar de sacolas plásticas para embalar mercadoria fica obrigado a colocar uma placa amarela com a seguinte informação em, preto:

"DIMINUA O USO DE SACOLAS PLÁSTICAS, ELAS DEMORAM 500 ANOS PARA SE DECOMPOR NA NATUREZA E SÃO EXTREMAMENTE POLUIDORAS"
Lei Municipal nº 1.546/2009- de 04 de agosto de 2009

§ 1º- A placa deve ser colocada em local visível próximo ao caixa.

§ 2º- Quando houver mais de um caixa deve ser colocada uma placa em cada um.

§ 3º- As placas devem ter no mínimo 50 centímetros por 40 centímetros e as letras da frase principal 6 centímetros e a citação da lei com tamanho de 3 centímetros.

ARTIGO 2º- Concomitante a essa ação conscientizadora o departamento municipal do meio ambiente cuidará da perfeita aplicação desta lei, e realizará programas educacionais dentro de projetos sociais para a confecção de sacolas do tipo "sacolas de feira" para serem comercializadas .

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 04 de agosto de 2009

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação
em local próprio, na data supra

Lázaro Airton Alves Pereira
Diretor de Administração

Prefeitura de Sales Oliveira cidade expressão